

Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de instituição especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas etapas e trâmites, visando suprir as necessidades temporárias e de excepcional interesse público no preenchimento de cargos temporários do Poder Executivo municipal.

Proponente: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS. CNPJ nº 51.500.039/0001-09.

Valor global: R\$ 65.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

Vinculação: Processo Licitatório nº 39/2026.

Campos de Júlio - MT, 19 de maio de 2026.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 16, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o art. 58, inc. XII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.361, de 29 de outubro de 2025.

1. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO

1.1. O presente edital justifica-se pela vacância de vaga decorrente da **renúncia e devolução de autorização**, visando a manutenção da continuidade do serviço público e o interesse da coletividade.

1.2. O objeto deste edital é a seleção de **01 (uma) pessoa natural** para a concessão de **Termo de Autorização**, ato administrativo precário e personalíssimo, para exploração do serviço de táxi no Município.

2. DO PONTO E LOCALIZAÇÃO

2.1. A vaga disponível refere-se ao ponto oficializado anteriormente ocupado pelo desistente, devendo o novo autorizado observar a localização e o número de vagas designados pela administração municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se, o interessado deverá comprovar, obrigatoriamente:

- I** - CNH categoria profissional em vigor;
- II** - Comprovante de residência;
- III** - Certidão negativa de antecedentes criminais;
- IV** - Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- V** - Inscrição no INSS;
- VI** - Certificado de curso de direção defensiva e transporte de passageiros;
- VII** - certidão de quitação eleitoral;
- VIII** - CRLV em nome do interessado;
- IX** - veículo com no máximo 6 anos de fabricação;
- X** - cor branca ou prata;
- XI** - mínimo de 4 portas;
- XII** - capacidade de carga igual ou maior a 500kg;
- XIII** - Capacidade máxima de até 7 passageiros (incluindo condutor);
- XIV** - Seguro com cobertura para passageiros e terceiros; e
- XV** - Certificado de vistoria municipal vigente.

4. DAS ETAPAS E PRAZOS

4.1. Para se inscreverem, os interessados deverão protocolar requerimento através do protocolo web que pode ser encontrado no link (<https://pmcjmt.fassilcloud.net:878/ssweb/>) ou no site da prefeitura *no menu* “**SERVIÇOS PARA O CIDADÃO**”, bem como protocolado presencialmente na recepção da sede da prefeitura.

4.2. Prazo da inscrição será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste edital.

4.3. O processo seguirá as fases de inscrição, habilitação documental, classificação, recursos, homologação e emissão do termo.

4.4. A avaliação dos critérios de seleção e a análise da habilitação documental serão realizadas pelos Fiscais Tributários Municipais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do período de inscrições.

4.5. O resultado preliminar da classificação será divulgado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão.

4.6. Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos, os quais serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada pelo Poder Executivo Municipal.

4.7. A decisão sobre os recursos e a divulgação do resultado final (homologação) ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

4.8. O candidato contemplado deverá colocar o veículo em circulação no prazo máximo de 30 dias corridos após a expedição da autorização.

5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

5.1. A habilitação no presente certame seguirá os seguintes critérios de pontuação:

- I** - Tempo de residência comprovada no município, sendo 0,5 (meio) ponto a cada ano completo de residência até o máximo de 10 (dez) pontos.